

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037006195

Nome: F JOSE DE LIMA EIRELI

**Assunto: Autorização do** Curso Técnico em Eletrotécnica

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 84/2023

## I - HISTÓRICO

O **CETEM Centro de Treinamento Elétrico Morrinhos**, mantido por CETEM CENTRO DE TREINAMENTO ELETRICO MORRINHOS LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 40.171.288/0001-81, localizado na Rua Dr. Pedro Nunes, 909, Centro, Morrinhos- GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Email;
- Requerimento;
- Plano de curso;
- PPP;
- Descrição do espaço físico;
- Projeto pedagógico;
- Regimento escolar;
- Endereço;
- Imposto de renda;
- Recibo do imposto de renda;
- CNPJ;
- Alvará de localização do antigo endereço;
- Documentos pessoais;
- Check list;
- Diligência 156;
- Email;
- Imposto de renda;
- Alvará de localização do antigo endereço;
- Documentos pessoais;
- Comprovante de endereço;
- Documentos pessoais;

- Planta baixa;
- Contrato de locação;
- Alvará da vigilância (outro nome);
- Termo CBM (outro nome);
- Contrato Social;
- Planta baixa;
- Contrato de prestação de serviços;
- Diligência 168;
- Email;
- Ofício correto;
- Resolução anterior;
- Acervo Bibliográfico;
- Certidão negativa de débitos;
- Alteração contratual;
- Espaço físico;
- Diligência 174;
- Email;
- Alteração contratual;
- CNPJ novo;
- Contrato de aluguel;
- Declaração de corpo docente;
- Comprovante de endereço;
- Despacho 2;
- Portaria 8;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Email;
- Relatório de visita;
- Email;
- Manifestação.

## II – Análise

O CETEM - Centro de Treinamento Elétrico de Morrinhos, sediado na Rua RDO 2, QD 03 LT 32, nº SN, Dona Ondina, Morrinhos- GO foi credenciado e autorizado a ministrar cursos de qualificação profissional nos termos da Resolução CEE/CEP N. 118 de 21 de outubro de 2021, com vigência até 31/12/2024. No entanto, a inicial solicita a autorização do curso Técnico em Eletrotécnica em novo endereço, conforme anexo (SEI - 000034858127).

Convém destacar ainda, que houve mudança no CNPJ, referente ao nome empresarial e endereço, ocasionando assim, a um pedido de um novo credenciamento da instituição, conforme prevê o § 5º, do Art. 160, da Resolução CEE/CP nº 03/2018.

## 1. Parte Documental

Constam dos autos do processo o Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/12/2022 e o** Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros em nome do Colégio Nossa Senhora do Carmo - novo endereço da instituição. Já o Alvará de Funcionamento apresenta o antigo endereço do CETEM.

## 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 8, de 13 de janeiro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por Luiz Carlos da Silva e Lilian Cristina Arantes de Oliveira Alves, emitiu relatório técnico e nota 3,667.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

## 3. Da Estrutura Física.

Há um destaque no relatório técnico produzido pela comissão de especialistas que a instituição conta com uma biblioteca, lanchonete, 3 salas de aula, sala de professor, sala de atendimento extra classe, 6 banheiros e espaço de convivência.

Segundo a comissão de especialistas a estrutura física é suficiente para atender o curso.

## 4. Laboratório.

Ao analisar os autos constata-se que a instituição conta com um laboratório de práticas contendo 4 painéis de comando, 3 motores de acionamento Painel PN.

Por ocasião da visita dos especialistas a direção da escola se comprometeu em, médio prazo (1º sem./2024), adquirir equipamentos para atender o conteúdo de circuitos elétricos que aparece nas diversas unidades curriculares técnicas do curso.

## 5. Laboratório de Informática.

A unidade de ensino conta com um laboratório de informática contendo 7 computadores e 2 softwares destinados ao curso.

## 6. Da Biblioteca e Acervo.

A Instituição dispõe de um acervo de 96 títulos, destes 16 títulos são da bibliografia básica, 50 da bibliografia complementar.

## 7. Estrutura Tecnológica.

A Escola em análise conta com dois data shows, um laboratório de informática dois softwares e um apostila.

Segundo os avaliadores os recursos tecnológicos disponíveis suficientes para atender a demanda do curso.

## 8. Dos Requisitos de acesso.

Conforme prevê o Plano de Curso o público interessado em realizar o curso deverá apresentar documentos pessoais, comprovante de endereço conclusão do ensino médio.

## 9. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo, formar profissionais habilitados para atuar nos setores produtivos da área de eletrotécnica e na elaboração e desenvolvimento de projetos de instalações

elétricas industriais, prediais e residenciais e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações.

#### 9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais da área e as específicas para o curso, pois o Técnico em Eletrotécnica na área da indústria é o profissional que tem por característica a capacidade de trabalhar em conjunto, conhecimentos técnicos, formação tecnológica e capacidade de mobilização destes conhecimentos, para atuar no mercado de trabalho de forma criativa, ética, empreendedora e consciente dos impactos socioculturais.

#### 11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1200 horas, distribuídos em três semestres com o seguinte arranjo:

Módulo I - com 300h teórico prática

Módulo II - com 300h teórico prática

Módulo III - com 600h teórico prática

Por oportuno o plano de curso não prevê a realização do estágio curricular.

#### 13. Das Vagas

O curso será ofertado em 3 períodos, totalizando 75 vagas, sendo uma turma de 25 alunos em cada período.

#### 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 3(três) professores, 1 tecnólogo em segurança do trabalho, 1 engenheiro eletricista e 1 pedagogo, especialista em docência universitária.

#### 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

#### 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Eletrotécnica, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- *Para a elaboração dos próximos planos de curso, sugere-se descrever a utilização dos novos recursos didáticos que a instituição dispõe e que serão adquiridos. Ainda é necessário desvincular o curso de eletricista de redes aéreas com curso técnico de eletrotécnica.*
- *Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: A comissão acredita que estes são ferramentas que devem ser melhoradas e modernizadas semestralmente. Quanto a essa instituição, não deve ser diferente.*
- *Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: A diretoria tem o compromisso fazer a*

*aquisição novos volumes, em médio prazo (1º sem./2024). Uma vez que a comissão considerou o acervo bibliográfico insuficiente.*

- *Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: Quanto aos laboratórios e oficinas, observou-se a necessidade de investimento em médio prazo (1º sem./2024). O laboratório atual não consegue atender todas unidades curriculares. Portanto a direção da instituição se comprometeu em adquirir novos equipamentos para atender os conteúdos das diversas unidades curriculares técnicas do curso. As unidades curriculares que encontram-se com laboratórios incompletos serão ministradas no final do curso, de forma que não ocorra prejuízos na aprendizagem.*

#### 17. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

A Instituição apresentou as contrarrazões em relação às considerações finais da comissão de especialistas, previsto no anexo (000037975334).

#### **III – VOTO**

Após análise documental e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar até 31 de dezembro de 2025 o CETEM Centro de Treinamento Elétrico Morrinhos**, mantido por **CETEM Centro de Treinamento Elétrico Morrinhos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 40.171.288/0001-81, localizado na Rua Dr. Pedro Nunes, 909, Centro, Morrinhos - GO para oferecer educação profissional de nível médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2025 o Curso Técnico em Eletrotécnica**, ofertado pelo **CETEM Centro de Treinamento Elétrico Morrinhos**, com 150 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Eletrotécnica, com 1200 horas.
- **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional.";
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**Sebastião Lázaro Pereira**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, aos 22 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 22/06/2023, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 22/06/2023, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45571192** e o código CRC **AFFB9857**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037006195



SEI 45571192